

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
DATA:	08/02
ASS.:	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº. 01/2023.

Da autoria do Vereador André Luis Rocha Pierobon, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "**Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº. 283/2022 que trata do valor dos vencimentos ou salário base dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, para cumprimento do Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022**".

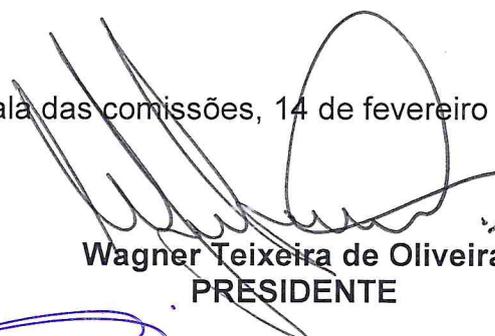
A referida propositura em sua justificativa expõe que: "objetiva-se com o presente projeto de Lei Complementar assegurar a devida correção do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no município de São Sebastião, de modo a lhes assegurar preservação da subsistência humana e o resguardo do seu padrão de vida".

Segundo parecer jurídico desta Casa de Leis, o projeto de lei padece de vício de inconstitucionalidade formal, pois somente o chefe do Poder Executivo Municipal pode legislar sobre alteração dos vencimentos dos servidores públicos municipais, tratando-se de competência exclusiva estabelecida no artigo 138, parágrafo 2º, inciso II do RICMSS e artigo 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião.

Assim, reuni-se a Comissão e de acordo com o parecer jurídico deste Legislativo, resolveu apresentar parecer desfavorável à aprovação do referido projeto, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades. Então, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 14 de fevereiro de 2023


Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


Edivaldo Pereira Campos
MEMBRO

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria DE VOTOS

SALA VEREADOR ZINO MURTILHO DOS SANTOS

14/02/23
PRESIDENTE

